



## CONTRATO N.º 38/2020

### Contrato de Aquisição de Serviços de Comunicação Estratégica, Plataformas Digitais e Marketing

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, outorgaram o seguinte contrato os outorgantes: -----

**Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis**, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, conforme deliberação da Câmara Municipal de Abrantes de 6 de março de 2019, e em representação dos **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES**, sito na Via Industrial 1, Lote 65, no Parque Industrial, em Abrantes, titular do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 680 017 542, e-----

**João Bruno Neto Aurélio Duarte**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 23 de fevereiro de 2021, contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundo Outorgante, na qualidade de gerente e em representação de **YOUNGNETWORK – MARKETING E COMUNICAÇÃO, LDA.**, pessoa coletiva número 505173379, com sede na Rua Fernando Vaz, n.º 12-A, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75.º n.º 5 do Código do Registo Comercial, válida até 24 de março de 2021. -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara



Municipal de Abrantes de 15 de abril de 2020, relativa ao procedimento de consulta prévia referente à aquisição de serviços de Comunicação Estratégica, Plataformas Digitais e Marketing; -----

- b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes de 15 de abril de 2020. -----

Considerando que: -----

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020220 e feito o respetivo cabimento de verba número 20200573 em 17 de março de 2020 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de 2 de março de 2020, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 28 de fevereiro de 2020, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março. -----
- b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 20200767 de 6 de abril de 2020. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de Comunicação Estratégica, Plataformas Digitais e Marketing, com cobertura em todo o concelho de Abrantes, relativos aos Serviços Municipalizados, designados adiante SMA.--

### **Cláusula 2ª**



### **Preço Contratual**

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----
- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----
- 3- O valor a que se refere o nº 1 é dividido em 12 (doze) prestações mensais.----

### **Cláusula 3ª**

#### **Prazo de Execução**

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir da data da assinatura do mesmo e após publicação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo esta publicação.-----
- 3- O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, desde que com 30 (trinta) dias de antecedência. -----

### **Cláusula 4ª**



### **Prazo de pagamento**

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida mensalmente. -----
- 3- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
- 4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

### **Cláusula 5ª**

#### **Gestor do Contrato**

Foi designado como gestor do contrato Luís António Fernandes Salgueiro, nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

### **Cláusula 6ª**

#### **Disposições Finais**

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a



contribuições para a Segurança Social em 19 de março de 2020. -----

3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa e do gerente datados de 10 de março de 2020, nada constando acerca dos mesmos. -----

4- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----

- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241360125 e o seguinte endereço postal Via Industrial 1, Lote 65, no Parque Industrial Norte, 2200-480 Abrantes; -----

- O Segundo Outorgante possui o e-mail joao@youngnetworkgroup.com e o seguinte endereço postal Rua Fernando Vaz, nº 12-A, 1750-108 Lisboa. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

O Oficial Público